



Política de Compliance e Controles Internos

**3ª Versão
São Paulo, 24 de maio de 2024.**

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Regulamentação Aplicável	3
3.	Abrangência	3
4.	Divulgação E Ciência	3
5.	Garantia De Independência	3
6.	Compliance	4
7.	Regras e Procedimentos de Controles Internos	4
8.	Políticas de Compliance e Controles Internos	5
9.	Tratamento de Conflitos de Interesse	6
10.	Exercícios de Atividades Externas	6
11.	Comitês	7
12.	Atribuições da Diretoria de Compliance e Risco	8
13.	Considerações Finais	9
14.	Revisão e Atualização	10
15.	Manutenção dos Arquivos	10
	Anexo I	11

1. Objetivo

A Política de Compliance e Controles Internos da WMR Capital Gestora de Recursos Ltda., denominada neste documento “WMR Capital”, têm como objetivo formalizar, orientar e manter em conformidade as regras, procedimentos de Compliance e Controles internos da WMR Capital e aos padrões ético e profissional inerentes à sua atuação.

2. Regulamentação Aplicável

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

3. Abrangência

São abrangidos por esta política todos os diretores e colaboradores da WMR Capital, bem como prestadores de serviços que realizem atividades em seu nome.

4. Divulgação e Ciência

Em cumprimento ao Inciso III do Artigo 16 da Resolução CVM nº 21/21, a presente Política de Compliance e Controles Internos vigente e suas alterações, estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <https://www.wmrcapital.com.br/>.

Adicionalmente, a mesma política ficará também disponível em um diretório específico da rede interna (nuvem) da WMR Capital sendo de fácil acesso a todos colaboradores para consulta.

Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Adesão da WMR Capital sendo um documento integrante a esta Política, no qual atestará a ciência, conhecimento e o pleno acordo do colaborador em e compromete-se a respeitar as regras consubstanciadas nas políticas e procedimentos corporativos da WMR Capital.

5. Garantia de Independência

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a “Área de Compliance e Risco”, sob a coordenação do Diretor de Compliance e Risco, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.

Por fim, apesar da existência da área de Compliance, os sócios e colaboradores da WMR Capital devem sempre agir de forma diligente e de acordo com as melhores práticas.

6. Compliance

Compliance tem como definição, o dever de cumprir, estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos internos e externos impostos a todas às atividades da WMR Capital, de forma a assegurar:

- Certificar-se da existência e plena observância do Código de Conduta e Ética da WMR Capital, pelos Colaboradores;
- Cuidar da manutenção e atualização das políticas e manuais da WMR Capital;
- Assegurar a existência, monitoramento e revisão de procedimentos e controles internos, procurando mitigar os riscos aos quais a WMR Capital encontra-se exposta, fomentando a cultura de controles internos;
- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, relativas à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, assim como suas atualizações;
- Manter processos internos para Prevenção à Lavagem de Dinheiro, cuja aplicação deve ser fiscalizada pela Diretoria de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, que é responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na Resolução CVM nº 50/21;
- Mensurar e avaliar riscos intrínsecos às atividades exercidas pela WMR Capital, bem como quaisquer riscos que possam acarretar em perda financeira ou risco de imagem à WMR Capital;
- Assegurar a adequada segregação de atividades a fim de evitar conflitos de interesse, na forma estabelecida pelos códigos, políticas e manuais da WMR Capital;
- Assegurar que todos os Colaboradores da WMR Capital estejam em conformidade com o Código de Conduta e Ética, demais políticas e manuais adotados internamente, assim como em conformidade com as normas, certificações e atualizações dos órgãos reguladores e autorreguladores;

O objetivo da função de Compliance é atuar como instrumento de gestão preventiva do risco legal e reputacional, que se configura como o risco de perda financeira por sanções legais, regulatórias ou por dano na reputação que a WMR Capital pode sofrer com o resultado de falhas no cumprimento das leis, regulamentações, regras e das boas práticas do mercado de capitais.

7. Regras e Procedimentos de Controles Internos

A WMR Capital deve garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Os controles internos devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas. As atividades devem ser exercidas de forma a:

- assegurar que todos os profissionais que desempenhem funções ligadas à gestão de carteiras de valores mobiliários atuem com imparcialidade e conheçam o Código de Ética, este Manual, bem como as disposições da Resolução CVM nº 21/21 e Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e outras aplicáveis às atividades da WMR Capital;
- identificar, administrar e eliminar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Essas regras, procedimentos e controles internos devem estar escritos e devem ser desenvolvidos e implementados, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normativas aplicáveis, além de estabelecer mecanismos para:

- assegurar o controle de informações confidenciais a que tenham acesso seus Colaboradores;
- assegurar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial para os mantidos em meio eletrônico;
- implantar e manter programa de treinamento de Colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e participem de processo de decisão de investimento.

O Compliance deve encaminhar ao Diretor de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (Diretor de Gestão de Recursos), até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- as conclusões dos exames efetuados;
- as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- a manifestação do diretor responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco da WMR Capital a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório deve ficar disponível para a CVM na sede da WMR Capital.

8. Políticas de Compliance e Controles Internos

Trata-se de um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definidos e implantados, serão a linha mestra que orientará a condução das atividades exercidas pela WMR Capital no

mercado em que atua, bem como as atitudes de seus funcionários na condução dos negócios, sejam elas de natureza pessoal ou profissional.

A elaboração das políticas de Compliance deve levar em consideração a estratégia geral da WMR Capital, passar por um processo interno de aprovação e, posteriormente, serem divulgadas a todo o corpo funcional da WMR Capital.

Não existirá Compliance se os riscos, reais ou potenciais, gerados pelos conflitos de interesses, pela falta de segregação de funções, violação das informações confidenciais e pela violação das barreiras da informação, não tiverem tratamento adequado definido em políticas específicas, objetivas e transparentes que inibam a ocorrência desses eventos.

9. Tratamento de Conflitos de Interesse

Os conflitos de interesse estão ligados à ocorrência de situações com potencial para gerar adversidades, desentendimentos, condutas indesejáveis e oportunistas, trazendo assim consequências prejudiciais ao bom andamento dos negócios e, em casos mais graves, violações sujeitas a sanções e multas.

A WMR Capital, em suas práticas diárias, deve avaliar a possibilidade de ocorrerem situações de conflito de interesse, dando especial atenção às transações e situações que, em face de sua natureza, forma a identidade das partes, possam ser consideradas controversas ou que possam representar efetivo ou potencial conflito de interesses.

É vedado o uso do cargo para obtenção de facilidades ou favorecimento, para si ou para terceiros. Todos devem desempenhar suas atividades com total isenção e imparcialidade evitando potenciais conflitos, que possam prejudicar os interesses da WMR Capital.

Os recursos da WMR Capital devem ser empregados, exclusivamente, obedecendo aos propósitos dela e para seu benefício. Tirar proveito pessoal é uma transgressão ética e moral.

10. Exercícios de Atividades Externas

Os Colaboradores não devem acumular atividades conflitantes, assim entendidas aqueles semelhantes ou equiparadas às atividades desenvolvidas pela WMR Capital, e devem evitar desenvolver negócios particulares que interfiram no tempo de trabalho dedicado à WMR e nas decisões necessárias ao pleno exercício das suas atividades.

Não devem ser comercializados quaisquer tipos de produtos nas dependências da WMR Capital, notadamente no horário de expediente, tampouco, desenvolver atividades que concorram, direta ou indiretamente, com aquelas realizadas pela WMR.

11. Comitês

Comitê De Investimentos e Risco:

Composto pela área de risco e área de gestão de recursos. Neste Comitê são abordados diversos assuntos, dentre eles é realizado o compartilhamento de informações a respeito de mudanças regulatórias, macroeconômicas e conjunturais que possam afetar o desempenho dos fundos sob gestão, de modo a ajustar a exposição a cada fator de risco de acordo com as expectativas para cada mercado, bem como para definir o destino de novas aplicações e eventuais excedentes em caixa.

As reuniões acontecem de acordo com a demanda de avaliação e aprovação de operações, onde são verificadas as informações coletadas pelos analistas com o objetivo de definir pela aceitação da operação, suas características e atribuição de rating interno.

Este comitê também é responsável por informar o andamento de cada operação, as dificuldades encontradas pelos analistas, dar soluções para as pendências mais significativas e estudar soluções para melhorar/intensificar o controle de pendências.

Neste Comitê é avaliada a aderência do ativo com relação as regras e restrições do fundo previstas em regulamento (ex.: % de alocação em ativos de crédito privado, rating mínimo etc.), além de se discutir e aprovar pontos que condicionam a alocação, como a qualidade da formalização e a liquidez do ativo objeto. O registro das deliberações é formalizado em ata da reunião e/ou e-mail.

Comitê de Compliance Risco e Investimentos:

Composto pela área Compliance, Risco e PLD/FTP, neste comitê o Diretor de Compliance e Risco apresentará os resultados dos fundos, bem como, os enquadramentos dos fundos aos seus regulamentos e legislações (ANBIMA, CVM etc.), tais como:

- Aprovar novos instrumentos, produtos e parâmetros de uma forma geral, sob aspectos de risco, e monitorar os enquadramentos aos parâmetros estabelecidos;
- Monitoramento e apresentação técnica dos riscos dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da WMR Capital, bem como de seus ativos, em linha com as boas práticas de mercado, normas e regulamentações aplicáveis;
- Análise dos níveis de risco dos fundos, carteiras e veículos de investimento sob responsabilidade da WMR Capital em relação a seus limites e estratégias propostos e o uso destes limites;
- Avaliar os riscos envolvidos no processo de gestão de recursos da WMR Capital, que afetam atualmente ou que podem a vir afetar os investimentos por ela geridos;
- Analisar eventuais situações ocorridas de desenquadramento no mês anterior, risco operacional, e de liquidez, e, discussão de mitigantes e melhorias;

- Recomendar e fazer implementar medidas corretivas sempre que identificados desenquadramentos aos parâmetros aprovados.

Ainda, é de responsabilidade do Comitê de Compliance e Risco:

- Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- Aprovar a oferta de novos produtos ou prestação de novos serviços;
- Atuar para que haja efetividade na confidencialidade e potenciais conflitos de informações e/ou interesses;
- Monitorar e buscar a efetiva aplicação das políticas internas e normativas aplicáveis.

O registro das deliberações será formalizado em ata de reunião e/ou e-mail.

12. Atribuições da Diretoria de Compliance e Risco

Com o fim de garantir o completo cumprimento desta Política, compete à Diretoria de Compliance adotar as seguintes rotinas para as matérias abaixo:

Manuais e Políticas Internas:

- a) Manter atualizado o Código de Conduta e Ética e demais políticas e manuais da WMR Capital aos Colaboradores, divulgado por e-mail a todos Colaboradores;
- b) Acompanhamento e catalogação das normas e instruções normativas que regulam a atividade da WMR Capital, bem como as discussões atinentes às mesmas no âmbito do mercado financeiro e de capitais, entidades reguladoras e autorreguladoras.

Segurança da Informação:

- a) Monitorar o acesso de terceiros ao ambiente destinado exclusivamente aos Colaboradores da área de administração de carteiras, garantindo que não haja informações confidenciais nas telas dos monitores dos computadores durante a permanência de terceiros na sala por quaisquer motivos;
- b) Verificar o eventual esquecimento de documentos em cima das mesas e/ou nas impressoras, instruindo os colaboradores sobre a necessidade de preservação das informações;
- c) Promover e coordenar testes periódicos de segurança para os sistemas de informações, em especial os mantidos em meio eletrônico e, inclusive, para os fins da política de continuidade de negócios

Conduta dos Colaboradores:

- a) Analisar, sempre que existente, eventuais infrações às normas constantes do Código de Conduta e Ética e à legislação vigente, devendo a Diretoria de Compliance aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Prestação de Informações:

- a) Envio das informações eventuais e periódicas exigidas pela CVM, bem como a toda e qualquer entidade autorreguladora à qual a WMR Capital esteja vinculada;
- b) Elaboração de relatórios sobre as atividades de controles internos, apontando as conclusões dos exames efetuados, as recomendações a respeito de eventuais deficiências nos controles internos de Compliance, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, os quais deverão ser encaminhados às demais Diretorias, arquivados na sede da WMR Capital e mantidos à disposição da CVM;
- c) Manutenção das informações cadastrais da WMR Capital junto aos órgãos reguladores e autorreguladores e assegurar que as informações (dados cadastrais) da WMR Capital estejam atualizadas perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, através do sistema GOV.CVMWEB e perante Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, através do Sistema de Supervisão de Mercados – SSM, refletindo sempre as últimas alterações sociais da gestora, de forma que a alteração cadastral seja informada de forma imediata sempre que necessário bem como aquelas disponibilizadas através do site da WMR Capital, em especial no que se refere aos Códigos, manuais e Políticas, bem como aquelas relacionadas à equipe e produtos sob gestão.

Novos Produtos/Serviços:

- a) Participação no estudo de viabilidade de novos produtos ou serviços a serem prestados, colaborando para a identificação e mitigação de riscos do produto.

Continuidade de Negócios:

- a) Estruturação do plano de continuidade de negócios;
- b) Manutenção das listas de telefones dos colaboradores e telefones úteis à manutenção das atividades da WMR Capital e dos Colaboradores;
- c) Coordenar testes do plano de continuidade de negócios, com o fim de garantir a sua efetivação em caso de contingência com eficiência e agilidade, evitando a paralisação das atividades da WMR Capital;
- d) Em caso de contingência, elaborar relatórios contendo os motivos que levaram à situação, bem como sugerir providências às demais diretorias, visando evitar novas ocorrências.

13. Considerações Finais

Todas as dúvidas sobre as diretrizes desta Política podem ser esclarecidas com o Compliance.

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos desta Política deverá reportar, imediatamente, tal acontecimento ao Diretor de Compliance e Risco. Nenhum Colaborador sofrerá retaliação por comunicar, de boa-fé, violações ou potenciais violações a esta Política. Além disso,

todos os comunicados e investigações serão tratados de maneira confidencial, na medida do possível nestas circunstâncias. Contudo, o Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão por justa causa, conforme regime jurídico.

14. Revisão e Atualização

As diretrizes contidas nesta Política entram em vigor na data de sua publicação e permanecem vigentes por prazo indeterminado. A presente Política será mantida atualizado pelo Compliance da WMR e deverá ser revista, por mudança de estratégia e modelo de negócios da WMR ou sempre que solicitado pelo órgão regulador, em casos de alteração de legislação aplicável. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão.

A versão atualizada desta Política, será refletida no site da WMR Capital e no Sistema de Supervisão de Mercados – SSM.

15. Manutenção dos Arquivos

A WMR Capital manterá armazenado todos os arquivos eletronicamente, pertinentes ao processo de Compliance desta política, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.

Anexo I

Termo de Adesão ao Manual de Compliance da WMR CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Pelo presente instrumento, [●] [Nome do(a) Declarante], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●] e portador(a) da Cédula de Identidade nº [●], residente e domiciliado(a) na [●] [endereço completo], [CEP], na cidade de [●] e Estado de [●] (o(a) “Declarante”), na qualidade de [●] da WMR CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA., sociedade empresária limitada, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1572, Conj. 220, Jardim Paulista, CEP 01451-001, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 26.203.121/0001.24 [“WMR CAPITAL”], vem, por meio deste Termo de Adesão, declarar ter integral conhecimento das regras constantes do Manual de Compliance, obrigando-se a pautar as suas ações na WMR CAPITAL em conformidade com tais regras, sujeitando-se, ainda, às penalidades cabíveis.

O(A) Declarante entrega, neste ato, à WMR CAPITAL cópia por ele rubricada da Política de Compliance e Controles Internos, firmando o presente termo de adesão em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [●] de [●] de [●].

[●] [Nome do(a) Declarante]